

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 1/2018, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conheceu de recurso interposto em face da decisão da Câmara de Educação Superior CES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 465/2017, desfavorável ao credenciamento da Faculdade Universa - FAU-DF, que seria instalada na Quadra SGAN 609, Módulo A, Avenida L2 Norte, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo Instituto Brasil Educação - IBRAE, com sede no mesmo endereço, conforme consta do Processo nº 00732.000510/2018-50 (Registro e-MEC nº 201501544).

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 66, de 06.04.2018, Seção 1, página 120).